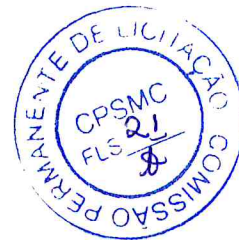


**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Inscrição de empregados públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC em capacitação para procedimentos auxiliares na nova lei de Licitação e contratos administrativos.

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme o **Quadro I** deste Termo de Referência.

***OBS:** Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.*

1.1.3. Os serviços a serem prestados estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, seguido de descrição complementar.

1.2. Da Justificativa da Contratação: A presente contratação tem por objeto a inscrição de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC em capacitação específica voltada aos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito das administrações públicas. Com a revogação progressiva das normas anteriores (Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e dispositivos da Lei nº 12.462/2011), a nova legislação impõe significativas mudanças nas rotinas administrativas, demandando dos servidores públicos atualização técnica e compreensão aprofundada de seus dispositivos, especialmente daqueles que estruturam e organizam os procedimentos auxiliares das contratações públicas.

Dentre os procedimentos auxiliares disciplinados pela nova lei, destacam-se:

- Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Credenciamento de interessados
- Pré-qualificação de bens, serviços e profissionais
- Registro Cadastral de fornecedores
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Estes instrumentos têm papel estratégico na modernização e eficiência das contratações públicas, sendo utilizados de forma complementar para garantir economicidade, planejamento, padronização, competitividade e transparência nas aquisições e serviços contratados pela Administração.

Diante da complexidade desses mecanismos e da sua aplicação direta nas atividades operacionais do Consórcio, **torna-se imprescindível investir na capacitação continuada dos empregados públicos envolvidos nos processos de contratação**, a fim de garantir:

- Correta aplicação das normas legais;
- Prevenção de falhas e responsabilizações;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



- **Otimização dos processos licitatórios e contratuais;**
- **Maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde no âmbito do CPSMC.**

A capacitação proposta visa, portanto, **atender ao interesse público** ao qual o Consórcio está vinculado, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública e assegurando conformidade às exigências legais vigentes.

1.3. A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, a qual encontra amparo legal no artigo 74, no inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que dispõe; é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Logo, entendemos que o objeto da presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

1.4. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2025 sob o seguinte número de identificação:

ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000902/2025.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-26/2025.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se fundamenta nos pressupostos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto do presente processo, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Não será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação.

2.4. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Será exigido da licitante a **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato ou instrumento equivalente será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. Será designado a empregada pública a Sra. **Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente**, sob o cargo de **Diretora Administrativa Financeira**, na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. Serão designadas a empregada pública a Sra. **Hosana Naiany Barbosa Teixeira**, sob o cargo de **Assistente Administrativa**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. A execução do objeto contratual ocorrerá durante a realização da capacitação para procedimentos auxiliares na nova lei de Licitação e contratos administrativos, que será realizado no dia **14 de novembro de 2025**, em Iuá – Hotel, Rua Arnóbio Barcelar Caneca, 800 - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, 63040-270.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



6.2. Ao final do evento, o contratado deverá disponibilizar aos participantes regularmente inscritos os respectivos **certificados de participação**, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.3. A prestação dos serviços objeto desta contratação deverá obedecer integralmente às **especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência**, sendo de responsabilidade do contratado o fiel cumprimento dos prazos e obrigações estipulados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.

7.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Disponibilização do Certificado ao final do congresso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução prestação dos serviços.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



8.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.

8.7. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.9. Emitir e entregar o certificado de participação, em até 20 (vinte) dias após a realização do curso.

8.10. Fornecer material didático e de apoio ao participante.

9. OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.416.175/0001-52, prestará os serviços de capacitação dos empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato- CPSMC, sobre procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo temas como Registro de Preços, Credenciamento, Pré-qualificação, Registro Cadastral, PMI, decisões dos órgãos de controle e boas práticas na gestão de contratações públicas.

9.2. A capacitação será destinada exclusivamente aos empregados públicos do CPSMC previamente indicados pela Administração, garantindo que os conteúdos estejam alinhados às funções e responsabilidades de cada empregado.

9.3. A **CONTRATADA** deverá adaptar a metodologia, o material didático e os exemplos práticos às rotinas administrativas do Consórcio, promovendo a aplicação efetiva dos conhecimentos adquiridos.

9.4. A execução da capacitação deverá observar rigorosamente a carga horária, o cronograma de aulas, a metodologia de ensino e os recursos pedagógicos previamente acordados, incluindo aulas expositivas, estudos de casos e atividades práticas. Ao final do curso, a **CONTRATADA** fornecerá certificado de conclusão a cada participante.

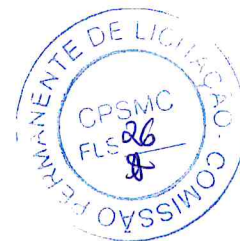
9.5. Da carga horária, data, horário e local da capacitação

A capacitação terá carga horária total de 6 (seis) horas, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2025, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, no Iuá - Hotel, localizado à Rua Arnóbio Barcelar Caneca, 800 - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, 63040-270.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



9.5. Instrutor e Conteúdo Programático

A capacitação será ministrada pelo Prof. Me. Ricardo Dias, especialista em Licitações e Contratos Administrativos. O conteúdo abordará:

- Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021): Como assegurar contratações futuras com base em preços registrados, garantindo economicidade e planejamento.
- Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021): Como viabilizar a contratação de todos os interessados que preencham requisitos mínimos, sem necessidade de competição.
- Pré-qualificação (Art. 80 da Lei nº 14.133/2021): Como formar um cadastro prévio de potenciais fornecedores e de bens aptos a participar de licitações futuras.
- Registro Cadastral (Art. 87 da Lei nº 14.133/2021): Como estruturar banco de dados atualizado de fornecedores para simplificar e dar celeridade às licitações.
- Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI (Art. 81 da Lei nº 14.133/2021): Como possibilitar que particulares apresentem estudos, projetos ou soluções de interesse da Administração.
- Decisões dos Órgãos de Controle (TCU, TCs e TCE-CE): Análise de entendimentos e orientações relacionadas ao tema.
- Ações Preventivas e Boas Práticas: Medidas voltadas à mitigação de riscos e ao aprimoramento da gestão pública.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

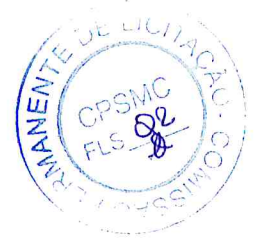
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 11.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 5º da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

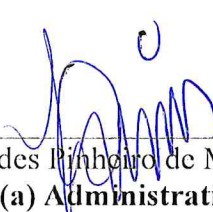
13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0043.2.239.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Crato/CE, 29 de outubro 2025.



Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente
Diretor(a) Administrativa Financeira
Consórcio Público de saúde da Microrregião de
Crato-CPSMS



QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

[illegible]